



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº _____, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.629, DE 23
DE DEZEMBRO DE 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 26 o inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 26

X – designação para exercício de atividade de busca, recomposição e atualização de todo o acervo legislativo do município no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Parauapebas.

.....”

Art. 2º Ficam acrescidos ao artigo 27 os parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art. 27

§ 3º A designação de servidores para exercício das funções gratificadas deverá observar, sempre que possível, a identidade das atribuições com as do cargo efetivo do servidor, o nível de escolaridade ou conhecimento técnico exigido para o encargo e a pertinência entre as competências da unidade administrativa de lotação do servidor com as atividades pertinentes à função gratificada, sem prejuízo de outros requisitos específicos exigidos por lei ou norma regulamentadora.

§ 4º A designação para exercício da função gratificada prevista no inciso X do artigo 26 desta lei deverá recair, obrigatoriamente, sobre servidores lotados na Diretoria Legislativa e na Procuradoria Geral Legislativa, a quem competirá elaborar o plano de trabalho, monitorar, coordenar e verificar, periodicamente, as atividades desenvolvidas pelos servidores designados.”

Art. 3º Fica acrescido ao artigo 28 o inciso V, com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

“Art. 28
.....
V - a prevista no inciso VI com a prevista no inciso X.
.....”

Art. 4º Fica acrescido ao artigo 37 o parágrafo 9º, com a seguinte redação:

“Art. 37
.....
§ 9º Compete ao Presidente da Mesa Diretora decidir, em instância final, o recurso administrativo apresentado pelo servidor, sendo-lhe garantidas as mesmas prerrogativas inerentes à Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional previstas no parágrafo 6º deste artigo, devendo providenciar, ao final, a devolução do processo à Comissão para comunicação da decisão ao servidor.”

Art. 5º Fica alterado o Anexo VII da Lei Municipal nº 4.629/2015, na forma do Anexo Único desta lei.

Art. 6º Esta lei não cria despesas para o Poder Legislativo, tendo em vista a compensação numérica das funções gratificadas, conforme dispõe o Anexo Único desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas – PA, 22 de dezembro de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº _____, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO (ALTERA O ANEXO VII DA LEI Nº 4.629/2015)

QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	REQUISITOS ESPECÍFICOS/ESCOLARIDADE
GF-01	Gratificação por Função de Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	03	R\$ 1.000,00	De acordo com a lei específica de criação/regência.
GF-02	Gratificação por Função de Membro de Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional	03	R\$ 1.000,00	De acordo com a lei específica de criação/regência.
GF-03	Gratificação por Função de Membro de Comissão Permanente de Licitação	03	R\$ 2.000,00	De acordo com a lei específica de criação/regência.
GF-04	Gratificação por Função de Membro de Comissão Provisória Específica	09	R\$ 1.000,00	De acordo com a lei específica de criação/regência.
GF-05	Gratificação por Função de Fiscal de Contrato Administrativo	15	R\$ 660,00	De acordo com a lei específica de criação/regência.
GF-06	Gratificação por Função de Chefia ou Coordenação de Unidade Nível Médio	07	R\$ 1.980,00	Ensino Médio Completo.
GF-07	Gratificação por Função de Chefia ou Coordenação de Unidade Nível Superior	10	R\$ 2.420,00	Ensino Superior Completo em qualquer área de formação ou em área específica exigida em norma de criação/regência.
GF-08	Gratificação por Atividade de Assessoramento à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação	01	R\$ 2.000,00	Ensino Médio Completo.
GF-09	Gratificação por Atividade de Assessoramento à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento	01	R\$ 2.000,00	Ensino Médio Completo.
GF-10	Gratificação por exercício da função de Cerimonialista Oficial	02	R\$ 2.000,00	Ocupação em cargo de provimento efetivo em Jornalismo.
GF-11	Gratificação por exercício das atividades de busca, recomposição e atualização do acervo legislativo municipal no SAPL	03	R\$ 1.980,00	Lotação na Procuradoria Geral Legislativa ou na Diretoria Legislativa e participação no curso de articulação e compilação de textos legais do Interlegis

Assinatura
26
Procuradoria Geral Legislativa
Câmara Municipal de Parauapebas